



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6190 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO, Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$ 10.944.306,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá ou tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual em favor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 10.944.306,00 (Dez milhões, novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e seis cruzeiros reais) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação conforme Decretos nºs 6103, de 27 de setembro de 1993 e 6140, de 28 de outubro de 1993, no que se refere ao Projeto Atividade 2810.11663752.056-Atividade a Cargo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais conforme anexo II, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2918 de dia 10/12/93

DECRETO Nº 6190, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO, Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$ 10.944.306,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 442, de 23 de dezembro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual em favor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 10.944.306,00 (Dez milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis cruzteiros reais) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excurso de arrecadação conforme Decretos nºs 6103, de 27 de setembro de 1993 e 6140, de 28 de outubro de 1993, no que se refere ao Projeto APL 2510.11663752.056-Atividade a Cargo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais conforme anexo II, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador


02.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário Chefe da Casa Civil, em exercício



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O I		E X C E S S O		
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F/R	VALOR
28.11.03.07.021.2.617	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO IPEM/RO	31.90.09 31.90.11 31.90.13	41 41 41	444.306,00 8.000.000,00 2.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O I I		Q U O T A S T R I M E S T R A I S				
C R É D I T O S U P L E M E N T A R		T R I M E S T R E S				
U N I D A D E		I	II	III	IV	V
O R Ç A M E N T Á R I A						
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/IPEM/RO		639.362.91	1.373.929,85	11.518.287,24	10.944.306,00	24.475.886,00

[Handwritten signature]